



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/CRA/MS

Assunto: **RECURSO DE MULTA (AUTO DE INFRAÇÃO 1238004642020)**

Processo: **08336.000377/2020-31**

Interessado: **JULIO CESAR CORIA CORREA**

1. Trata-se de defesa protocolada em 10/03/2020 interposta contra auto de infração **1238004642020** emitido em 09/03/2020, que aplicou a penalidade descrita no Art. 109, II da Lei nº 13.445/2017 por ter o interessado ultrapassado em 17 dias o prazo de estada legal.
2. Conforme Art. 309, §4º do Decreto 9.199/2017, o prazo para apresentação de defesa é de 10 dias contatos da notificação. Assim, reconheço como **tempestiva** a manifestação.
3. O recorrente ingressou no país em 23/11/2019 como TURISTA sendo-lhe concedido o prazo de estada até 21/02/2020;
4. Conforme Art. 20, §4º do Decreto 9.199/2017, para que o prazo de estada possa ser prorrogado é necessário a solicitação de renovação antes de expirado o prazo de estada original, o que não foi observado pelo estrangeiro.
5. O art. 39 do Decreto 9.199/2017 estabelece que o viajante deve permanecer em área de fiscalização até que seu documento de viagem tenha sido verificado, o que não foi observado pelo estrangeiro.
6. No que tange a conversão da multa em redução do prazo de estada, o parágrafo segundo do art. 300 do Decreto 9.199/2017, ainda não foi regulamentado pelo DPF, sendo assim é inviável a sua aplicabilidade.
7. Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** as razões da defesa, mantendo a infração nº **1238004642020**.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MONTEIRO ROSA MARCOS, Agente de Polícia Federal**, em 10/03/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14102157** e o código CRC **EC4D6A01**.